



## MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624  
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: [modelopneus@modelopneus.com.br](mailto:modelopneus@modelopneus.com.br)  
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26  
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647  
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ 94.510.682/0002-07  
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS  
E-mail: [filial@modelopneus.com.br](mailto:filial@modelopneus.com.br)

94.510.682/0001-26

**ILMO. SR. ALFREDO CEZAR DREHER - PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC**

MODELO PNEUS LTDA  
Rua Mal. Humberto de Alencar  
Castelo Branco, 56

Licorsul - CEP 95705-880  
BENTO GONÇALVES - RS

**MODELO PNEUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar:

**IMPUGNAÇÃO ATINENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 07/2022**, pelos motivos adiante expostos:

**I - TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para 14/03/2022, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da Lei 8.666/1993.

**II - OBJETO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal está promovendo Pregão Eletrônico nº 07/2022, tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES.

**III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**A) PRAZO DE ENTREGA**

A empresa ora Impugnante atua no ramo de comércio de pneus, câmaras de ar e protetores, além de prestação de serviços há mais de 29

**BRIDGESTONE**

**Firestone**



## MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624  
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: [modellpneus@modellpneus.com.br](mailto:modellpneus@modellpneus.com.br)  
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26  
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7847  
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ 94.510.682/0002-07  
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS  
E-mail: [filial@modellpneus.com.br](mailto:filial@modellpneus.com.br)

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA  
Rua Mal. Humberto de Alencar  
Castelo Branco, 56

Licorsul, CEP 95705-880,  
BENTO GONÇALVES - RS

anos, possuindo um significativo rol de clientes dentre eles os pertencentes aos  
âmbitos do Município, Estado e da União.

A Impugnante possui interesse em participar do certame. Todavia, entende que a exigência contida no **item 16.1 do edital** viola o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação.

Estabelece - " 16.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, com endereço na Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, CEP. 89478-000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de 3 (três) dias após a solicitação, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou em local por ela indicado, conforme marca, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais."

Assim, considerando que a distância entre a sede da Impugnante (Bento Gonçalves-RS) e a sede da Impugnada é de aproximadamente 480 km e, diante da impossibilidade de realizar o transporte das mercadorias no prazo acima estipulado, **deve o edital contemplar um prazo superior e razoável para a entrega**. Pois exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Desta maneira, faz-se mister ainda explicar que sobre o transporte das mercadorias, **nenhuma das transportadoras de nossa região atende diariamente vossa rota, e, que o tempo de deslocamento entre nossa empresa e o município, é de aproximadamente 05 dias úteis, contados da ordem de fornecimento**.

**BRIDGESTONE**

**Firestone**



## MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624  
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: [modelopneus@modelopneus.com.br](mailto:modelopneus@modelopneus.com.br)  
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26  
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647  
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ 94.510.682/0002-07  
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS  
E-mail: [filial@modelopneus.com.br](mailto:filial@modelopneus.com.br)

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA  
Rua Mal. Humberto de Alencar  
Castelo Branco, 56

Licorsul - CEP 95705-880  
BENTO GONÇALVES - RS

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

A condição imposta no edital se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Ademais, não se revela razoável fixar prazo de apenas 03 dias para o fornecimento dos produtos licitados, tendo em vista que estes se destinam à manutenção da frota municipal cujo planejamento é indispensável.

De fato, os motivos esposados pela Impugnante são suficientes para se proceder à imediata suspensão do certame. É que o indigitado edital exige que a empresa vencedora do certame proceda à entrega dos produtos licitados em até 72 horas, contados do recebimento da ordem de compras. Ora, é clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município.

Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações pautadas em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. A exigência retratada no Edital, sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**BRIDGESTONE**

**Firestone**



## MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624  
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: [modelopneus@modelopneus.com.br](mailto:modelopneus@modelopneus.com.br)  
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26  
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647  
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ 94.510.682/0002-07  
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS  
E-mail: [filial@modelopneus.com.br](mailto:filial@modelopneus.com.br)

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. Humberto de Alencar  
Castelo Branco, 56

Licorsul - CEP 95705-880  
BENTO GONÇALVES - RS

Portanto, para que não sejam violados os princípios constitucionais e administrativos pertinentes ao processo licitatório, é de suma importância a dilatação do prazo de entrega das mercadorias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento juntamente com a nota de empenho.

Não há no ordenamento jurídico vigente nenhum dispositivo que limite a participação de empresas em razão da distância em que estão sediadas, razão pela qual não pode a Prefeitura Municipal impor tal restrição em seus editais.

Não se pode, no Direito Administrativo, se fazer interpretações extensivas. Se não existe vedação legal, não pode a Administração, ao seu livre arbítrio estabelecer regras que restrinjam a participação de pessoa jurídica legalmente constituída e que, acima de tudo, atua no ramo objeto deste Pregão e que satisfaça integralmente as condições de habilitação do referido edital, como é o caso da Impugnante.

Como é sabido, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional, com o objetivo de um resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público.

Nesse sentido, preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei nº 8.666/93:

No § 1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação, que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: **é vedado** aos agentes públicos admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições** que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e **estabeleçam preferências ou distinções em razão** da naturalidade, **da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

**BRIDGESTONE**

**Firestone**



## MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624  
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: [modelopneus@modelopneus.com.br](mailto:modelopneus@modelopneus.com.br)  
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26  
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647  
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ 94.510.682/0002-07  
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS  
E-mail: [filial@modelopneus.com.br](mailto:filial@modelopneus.com.br)

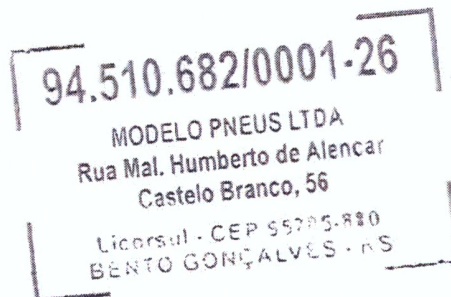
Ademais, o STJ já decidiu que as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.

No mesmo sentido, vale citar Diógenes Gasparini:

Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**ISSO POSTO**, requer seja acolhida a presente Impugnação e julgada procedente, devendo ser retificado o item 16.1, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, eis que do contrário estaria direcionado às empresas sediadas no território da Impugnada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Bento Gonçalves, 01 de março de 2022.



  
**IGELSO LUDOVICO CECCON**  
Sócio-diretor  
RG: 5019027035 SSP/RS  
CPF: 102.757.970-15

**BRIDGESTONE**

**Firestone**